



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FARROUPILHA-RS

RESOLUÇÃO nº 03, de 15 de Outubro de 2009.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 16 da Resolução 02/2007 do Conselho Municipal de Educação de Farroupilha.

O Conselho Municipal de Educação, com base no inciso IV, artigo 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dos artigos 6º e 7º da Lei Municipal 3223, de 19 de dezembro de 2006 e no Parecer nº 398/2005 do CEED,

RESOLVE:

Art. 1º - Acresce parágrafo único ao artigo 16 da Resolução 02 de 17 de Maio de 2007 do Conselho Municipal de Educação que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – A direção de escola de Educação Infantil deve ser exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia ou com formação em nível de pós-graduação em Administração Escolar. É necessária a experiência docente de, no mínimo, dois (2) anos para essa função.

Parágrafo único - Admite-se, conforme Lei Municipal nº 2.353 de 21 de outubro de 1997, no seu artigo 3º, alínea “b”, que o diretor de Escola de Educação Infantil, possua habilitação de nível superior na área de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 15 de Outubro de 2009.

COMISSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Deisi Noro
Márcia Pasqual Brambilla
Simone Miorelli
Silvia Bohm Agusti
Fabiana Lazzari Lorenzetti

Diego da Silva Dartagnan Tormes
Presidente

Homologado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto em

Bolivar Antonio Pasqual
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desportos

Registre-se e publique-se.